



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019 - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito, **ROLIEN GUARDA GARCIA**, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** nº 033/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL I – CAPS I DO MUNICIPIO DE CUNHA, CONFORME CONVÊNIO SEDS 930/2018 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para o período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a dispensa da realização de certame licitatório, uma vez que o valor proposto enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais);”

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de **R\$ 8.252,77 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)** para aquisição dos equipamentos.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Câmara.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho.

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e



convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunha no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 033/2019 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL I – CAPS I DO MUNICIPIO DE CUNHA, CONFORME CONVÊNIO SEDS 930/2018 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cujo contrato será celebrado com SPALLA MUSICA E AUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.604.232/0001-11, estabelecida na Avenida Heitor Vila Lobos, nº 2370, Vila das Acácias, São José dos Campos, Estado de São Paulo, com valor total de **R\$ 8.252,77 (oito mil duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, para entrega imediata, conforme contrato celebrado entre as partes.

Assim, nos termos do art. 24, II, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Rolien Guarda Garcia da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação sob o nº. 033/2019.

Aparecida, 12 de Setembro de 2019.

Idmauro Telles de Siqueira Neto
Presidente da Comissão de Licitações